



**LEI MUNICIPAL N°. 909/2015
DE 22 DE ABRIL DE 2015.**

Altera o inciso I, do artigo 6º da Lei Municipal nº. 898/2015.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do artigo 6º da Lei Municipal nº. 898/2015 de 17 de março de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

I - consumidores em geral, mediante a apresentação da 1ª via da Nota Fiscal de Venda a Consumidor, a cada R\$160,00 (cento e sessenta reais) vale 01 (um) cupom;

Parágrafo Único. Exceto os consumidores constantes nos incisos VII, VIII e IX do artigo 6º desta Lei.

II – (...)
III – (...)
IV – (...)
V – (...)
VI – (...)
VII – (...)
VIII – (...)
IX – (...).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, em 22 de abril de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal